www.LeisMunicipais.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 40, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

HILÁRIO CHIAMOLERA, Prefeito Municipal de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo VI - Tabela II - Uso e Ocupação do Solo - Macro Zoneamento Urbano MII - Macro Zona de Interesse Industrial, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Onde consta área mínima (m²) 1500, passa a ser área mínima (m²) 900;

II - Onde consta recuos (m) 10, passa a ser recuos (m) 5.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC, 28 de dezembro de 2010.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/11/2017